

# Ofício-Circulado 56623, de 18/05/1998 - Direcção de Serviços do IVA

## **IVA - LUGARES CATIVOS NOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL**

**Ofício-Circulado 56623, de 18/05/1998 - Direcção de Serviços do IVA**

## **IVA - LUGARES CATIVOS NOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL**

Para os devidos efeitos comunica-se que, por despacho de 97.02.21, de Sua Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, exarado em informação do seu Gabinete, foi sancionado o seguinte entendimento de que a atribuição aos associados de lugares cativos nos estádios de futebol constitui uma operação isenta ao abrigo do artigo 9º do Código do IVA.

O DIRECTOR-GERAL  
(António Nunes dos Reis)

Processo N° A415 95005  
N° de Contribuinte 501 122 834  
Cód. Assunto A415A  
Origem 40 / 10